Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 , DE 2021 AO PROJETO DE LEI N° 171, DE 2021.
(Proponente: Comissão de Finanças e Orçamento)

Emenda modificativa

Modifica a redação do art. 3° do projeto de lei n° 171, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022. "

É a Emenda. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 15 de dezembro de 2021.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS
Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT
Secretário

Josias de Souza
Vereador/MDB
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 16/12/21
Protocolo

Justificação,

A presente emenda tem por objetivo sanar um vício apresentado originalmente no projeto, uma vez que durante a vigência da Lei Complementar n° 173, não poderá haver aumento ou expansão das despesas públicas com pessoal, até 31 de dezembro de 2021.

Desta forma, tendo em vista a importância e a necessidade da presente matéria faz-se necessária sua alteração, para que passe a ter efeitos somente em 1° de janeiro de 2022, a fim de tornar viável sua tramitação e aprovação, nesta Casa de Leis.

Posto isto, esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da respectiva emenda.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA